

Sociedade deve participar do planejamento da Justiça

A súmula vinculante e o Conselho Nacional de Justiça são apenas dois exemplos de medidas impostas pela Reforma do Judiciário que contribuem para acentuar ainda mais a verticalização da Justiça Brasileira. A opinião do juiz paulista e presidente da AJD - Associação Juizes para a Democracia, **Marcelo Semer**.

Em entrevista à revista **Consultor Jurídico**, Marcelo Semer sustentou que a súmula vinculante é um golpe na questão da independência, uma vez que o instrumento será determinado por tribunais comandados por juizes de nomeação exclusiva do presidente da República.

Juiz desde 1990, Semer é formado pela USP e mestre em Direito Penal pela mesma universidade. Aos 39 anos de idade é juiz da 10ª Vara Criminal da capital paulista. Eleito recentemente presidente da AJD, pretende reativar a associação e recolocá-la no centro do debate sobre aquilo que está definido em sua denominação: a democratização da Justiça no Brasil.

Leia a íntegra da entrevista com Marcelo Semer

Conjur - O senhor acredita que a súmula vinculante pode restringir a independência do juiz de primeiro grau?

Semer - A ideia da súmula vinculante, que o juiz ser obrigado a julgar como os outros já julgaram, eu acho que não vai resolver o problema processual e é uma afronta à independência do juiz. Os juizes não deveriam acompanhar a súmula vinculante. Foi um retrocesso. Eu não me sinto confortável decidindo com base numa determinação. É um golpe na questão da independência, se você for pensar que a súmula será determinada pelos tribunais superiores, cujos juizes são de nomeação exclusiva do presidente da República.

Conjur - E quanto ao controle externo?



Semer â?? A associaÃ§Ã£o nunca foi refratÃ¡ria Ã criaÃ§Ã£o do Conselho Nacional de JustiÃ§a. O JudiciÃ¡rio Ã© um serviÃ§o ao pÃºblico e Ã© importante que o pÃºblico possa ter um controle do seu funcionamento. Mas somos a favor da participaÃ§Ã£o da sociedade na escolha das polÃticas judiciÃ¡rias, participar na questÃo do planejamento. O CNJ acabou se transformando num grande Ã³rgÃo que pode ser uma grande corregedoria, com uma feiÃ§Ã£o disciplinar. Assim ele poderÃ¡ ter uma eficÃ¡cia muito reduzida. Uma corregedoria para todos os juÃzes do Brasil seria incabÃvel peloseu prÃ³prio tamanho. A questÃo do JudiciÃ¡rio nÃo Ã© um problema moral, Ã© um problema de sistema. A questÃo Ã© de gerenciamento, da escolha das polÃticas, do planejamento, e um conselho com perfil disciplinar nÃo terÃ¡ grande utilidade nesse ponto. Para a AJD, o problema nÃo Ã© ter pessoas de fora participando. O problema que colocou outra vez Ã© a questÃo da verticalizaÃ§Ã£o. O conselho foi formado fundamentalmente por indicaÃ§Ãµes dos tribunais superiores. EntÃo ele foi montado pela cÃpula. Isso nÃo Ã© o controle externo, Ã© o controle da cÃpula sobre a base. Todo processo de nomeaÃ§Ã£o, em minha opiniÃo, foi viciado. A falta de crÃ©ditos vem do comeÃ§o ao fim.

Conjur â?? Como o senhor vÃ¡ a polÃmica gerada em torno da nomeaÃ§Ã£o da procuradora Janice Ascari e do ex-secretÃ¡rio Alexandre de Moraes?

Semer â?? Houve polÃtica partidÃ¡ria tanto na indicaÃ§Ã£o, quanto na rejeiÃ§Ã£o do Alexandre de Moraes. Ficou claro que houve aÃ uma disputa partidÃ¡ria. Mas nÃo vejo como o JudiciÃ¡rio pode imputar um erro nessa nomeaÃ§Ã£o, se nas suas prÃ³prias escolhas ele nÃo usou nenhum tipo de crÃ©dito, nÃo fez uma consulta mais ampla. NÃo foi aberta uma discussÃo com a sociedade, nÃo sabemos o que pensam os indicados. A escolha foi feita com base em crÃ©ditos de bastidores. Assim tambÃ©m tem sido feita a nomeaÃ§Ã£o dos ministros do Supremo, nÃo tem um debate com a sociedade, nÃo existem regras, parÃmetros. Falta democracia no processo. Se o conselho tem de ser um controle externo da magistratura, seria importante saber o que as entidades e a sociedade civil pensam e reclamam do JudiciÃ¡rio.

Conjur â?? O crÃ©dito da idade para definir os mais aptos a dirigir os tribunais estÃ¡ caindo em desuso?

Semer â?? Os tribunais maiores tÃam Ã³rgÃos especiais onde os 25 juÃzes mais antigos Ã© que fazem parte. A Reforma do JudiciÃ¡rio contemplou que metade deles seja por antiguidade e a outra metade por eleiÃ§Ã£o. SÃ³ que os tribunais de JustiÃ§a jÃ definiram que enquanto nÃo chegar o estatuto da magistratura essa lei nÃo pode ser aplicada. EntÃo a gerÃncia continua para os mais antigos. Eu acho que isso nÃo faz o menor sentido, Ã© preciso democratizar tambÃ©m o JudiciÃ¡rio. Tanto o presidente Lula, quanto o FHC tiveram uma atuaÃ§Ã£o forte contra a ditadura e mesmo assim eles nÃo foram capazes de promover a democratizaÃ§Ã£o do JudiciÃ¡rio. Tivemos o inverso, nÃo sÃ³ nÃo se democratizou, como se verticalizou o poder no JudiciÃ¡rio ainda mais.

Conjur â?? O senhor defende que um juiz de primeira instÃncia possa presidir o TJ, ou ser eleitor do presidente?

Semer â?? Presidir eu acho que nÃo, mas ser eleitor sim. HÃ¡ uma discussÃo aÃ, no que diz respeito

ao corporativismo. A grande crítica é que se a eleição for de todos, isso pode gerar um corporativismo. Vai ganhar aquele que oferecer mais vantagens. Mas isso já acontece hoje, já temos um corporativismo de cabeça, já ganha aquele que oferece mais vantagens. Na decisão das prioridades da Justiça que eu enxergo a possibilidade do planejamento ser aberto para outras pessoas. Eu acredito que grande parte dos equívocos que acontecem na administração decorreram do fato de as decisões serem fechadas, em sessões secretas.

Conjur ??? O que o senhor acha do ministro Nelson Jobim dizer repetidamente que o Judiciário do Rio é o melhor do país e é um exemplo a ser seguido?

Semer ??? Eu não tenho conhecimento disso. De qualquer forma, eu acho que já que para discutir o gargalo do Judiciário, seria importante o Supremo definir seus principais gargalos. Tem algumas que estão lá há anos aguardando julgamento e não são julgadas, pedidos de vista que perduram indefinidamente, que não são para o ministro estudar, mas simplesmente postergar. É importante que o Supremo dê o exemplo de planejamento e eficiência que o Jobim está cobrando do Judiciário todo. Eu gostaria que ele cobrasse do Supremo a mesma eficiência que ele cobra do Judiciário.

Conjur ??? Uma questão que está em pauta são as prerrogativas dos advogados. Na sua opinião, quais são limites, pode ser feito mandado de busca e apreensão de documentos de clientes dentro dos escritórios?

Semer ??? É importante dizer que essa sensação de aumento de criminalidade ou a sensação de insegurança não podem ser alibis para a supressão de direitos. Não se pode ter essa noção de que para apurar o crime vale tudo. Dentro da democracia não vale a máxima de que os fins justificam os meios. Na democracia tanto os fins quanto os meios têm de se legitimar. O juiz deve garantir os direitos fundamentais e se ele não faz isso, ninguém mais pode fazer. Tivemos aqui em São Paulo, há algum tempo, mandados de busca e apreensão coletivos. Vinha o comandante da polícia, por exemplo, e dizia que tinha suspeita de drogas e armas em determinada favela. Então o juiz dava uma autorização para que o policial entrasse indiscriminadamente em todas as residências de um determinado quarteirão. E com base nisso foram feitas inúmeras prisões. Nesse caso, há uma inversão muito clara, já que é preciso ter objeto determinado para se conceder a busca e apreensão. A pessoa e o local que estão sendo investigados não podem ser instrumentos de pesquisa. Isso tem acontecido nas CPIs, que começam quebrando o sigilo fiscal e depois vão ver se encontram alguma coisa de irregular.

Conjur ??? Com as CPIs, o Legislativo não tenta ocupar o espaço e as atribuições do Judiciário?

Semer ??? A CPI é um misto de atividade de política e atividade de juiz. Já vimos muitos casos em que os parlamentares, por questões políticas, acabam se expondo e exagerando nas suas atribuições dentro de uma CPI. Tivemos vários casos de ordem de prisão na CPI, por desacato, ou porque a testemunha se negou a depor... Na verdade, há uma incompreensão de que as pessoas que

são chamadas a CPI têm os mesmos direitos que os indiciados têm em um inquérito policial. Não há dúvidas de que é preciso impor limites às CPIs, que aliás o Supremo já tem imposto. Como, por exemplo, nas quebras de sigilo fiscal e bancário não fundamentadas. Se a CPI faz papel de polícia e de juiz ela tem as mesmas responsabilidades da polícia e do juiz. Mas essas são perversões que o Judiciário pode corrigir. Existe outra perversão muito mais grave que é a de não se instalar uma CPI. Autoridade em nenhum grau pode abafar qualquer tipo de investigação.

Conjur â?? E a questão do sigilo, do segredo de Justiça? A imprensa deve ser punida por divulgar documento sigiloso a que teve acesso?

Semer â?? Eu acho que você não pode divulgar informações que são obtidas de forma ilícita. Temos uma questão que não dá para ignorar, que é a relevância do papel da imprensa na transparência política. Tem havido decisões proibindo a imprensa previamente de publicar algumas questões. Eu tenho muita restrição a essa ideia de censura prévia. A responsabilidade sobre os atos excessivos deve ser imputada.

Conjur â?? E a responsabilidade do jornalista na divulgação de processo que está sob sigilo? Vamos supor que um jornalista tenha acesso a um processo através de um funcionário de um tribunal. Como ele fica nessa situação?

Semer â?? Como vem sendo entendido, a responsabilidade recai sobre a pessoa que quebra o sigilo. Ainda mais porque do lado da imprensa existe o interesse público. Mas é preciso ter cautela com relação a isso, para que não se faça uma devassa geral da intimidade das pessoas a todo custo. Existem limites à privacidade, ela não pode ser absolutamente desguarnecida. A privacidade é importante para a preservação das relações sociais e é um direito fundamental. Por outro lado, a liberdade de expressão também é um direito fundamental. Há aí um choque que deve ser avaliado caso a caso. Tem casos em que o interesse público é patente. Há situações nas quais se a informação não for divulgada, a comissão de inquérito não será instalada e nós não vamos ter a verdade sobre a legitimidade dos nossos governantes.

Conjur â?? O senhor acha que governantes e outras autoridades devem ter direito a foro especial?

Semer â?? A AJD sempre se manifestou no sentido de que não deveria haver foro privilegiado. Isso faz parte da síndrome dos desiguais, de tratar desigualmente as pessoas. Temos a imunidade do parlamentar, o foro privilegiado para autoridades e isso não casa com o sistema democrático e isonômico.

Conjur â?? A responsabilidade do cargo de uma autoridade justificaria que tivessem um tratamento diferenciado?

Semer â?? Eu acho que não. O que a autoridade faz fora do exercício do cargo, o que ela faz descumprindo seus deveres, deve ser julgado pela Justiça comum, como acontece com qualquer pessoa. A ideia do foro privilegiado seria proteger o cargo, e o cargo da pessoa que pratica um crime

vai estar mais protegido se ele não estiver no cargo.

Conjur ??? E o foro privilegiado para ex-autoridades?

Semer ??? O foro privilegiado para ex-autoridades do jeito que a lei prevê hoje ??? que eu considero inconstitucional ??? se aplica sã³ para os crimes cometidos enquanto a autoridade estava no cargo. Depois disso ã que veio a lei, no final do governo Fernando Henrique, que ampliou o foro privilegiado para os ex-ocupantes de cargos pãblicos e no caso de aã§ã de improbidade. E não foi a ãnica tentativa do governo de não se ver julgado. Nessa questã de imunidade tem atã algumas situaães que a pessoa pratica o crime antes de se tornar parlamentar e depois com a eleiã ele ganha essa imunidade processual.

Conjur ??? O senhor disse que considera a lei do foro privilegiado inconstitucional. E como o senhor atua neste caso?

Semer ??? O procurador-geral da Repãblica ajuizou uma ADI [Aã§ã Direta de Inconstitucionalidade] no STF contra a lei, e que não foi julgada atã agora. Eu entendo que a lei ã inconstitucional e assim posso julgar processos dessa natureza. Mas o STJ entende que a lei ã constitucional. Pelo STJ, eu tenho de mandar o processo para o TJ, mas TJ manda o processo de volta porque ele tambãm acha que a lei ã inconstitucional e ã a primeira instãncia que deve julgar. O Supremo não decide [se a lei ã constitucional ou não] e coisa fica assim. Se eu julgar um processo que o STJ entende que a competãncia não ã minha, ele vai ser nulo.

Conjur ??? E no caso do presidente do Banco Central?

Semer ??? A idãia de foro privilegiado ã uma questã de competãncia. Entã atribuir competãncia para o Supremo ã uma coisa que sã³ a Constituiã§ã pode fazer. E a Medida Provisãria [que dã; status de ministro ao presidente do BC] vocã sabem porque foi feita. Ela não foi feita depois de um longo estudo onde se concluiu que o Banco Central tem um status de ministãrio, e sim, porque se noticiou que havia uma investigaã§ã que poderia culminar numa aã§ã penal contra o presidente do Banco Central.

A meu ver essa mudanã legislativa fica a critãrio de atrasar ou atrapalhar a investigaã§ã a respeito de um fato relevante.

Conjur ??? Mais do que uma questã de competãncia, trata-se de uma questã de moralidade.

Semer ??? Sobre a corrupã§ã ã preciso que se crie uma conscientizaã§ã e para isso ã preciso que a autoridade dã exemplo. Quando se mantã na linha de frente de um governo pessoas suspeitas, o que se passa para a populaã§ã ã que a questã de ãtica não ã importante. E nesse caso o foro privilegiado tende a ser um instrumento que dificulta o combate ã corrupã§ã

Conjur â?? A AJD foi atuante para aprovar o projeto de lei que introduziu o artigo 41-A na Lei Eleitoral, que caracteriza como crime a compra de votos. O que o senhor acha da proposta que estã; na Comissão de Constituição e Justiça do Senado e visa a revogar este dispositivo.

Semer â?? Também nesse caso, a questão importante, a que deverãamos estar atentos neste momento, sãao as questões de improbidade e corrupçãoãao que tãam vindo ã tona. A eleiçãoãao ã a porta de entrada para a vida pãblica. O que podemos esperar de um governante que jã; comeãsa a praticar a corrupçãoãao durante a prãpria eleiçãoãao que vai introduzi-lo na vida pãblica? Por isso somos totalmente contra a revogaãao do artigo 41-A. A aprovaãao desse projeto de lei seria um retrocesso.

Conjur â?? Mas tem-se visto muita cassaçãoãao de prefeito, vereador por motivo insignificante com base no artigo 41-A.

Semer â?? Essa ã uma questão muito curiosa. De um lado a opiniãao pãblica gosta muito de rigor do juiz. Mas de outro, quando hã; instrumentos para isso e o juiz age com rigor, independentemente do valor, atã porque corrupçãoãao nãao tem valor, eu nãao acho que deve haver uma repulsa da sociedade. Acho que os tribunais superiores tãam feito uma distinãao dos casos. ã claro que hã; excessos como o de uma mulher que ficou presa um ano por causa de um furto de xampu. Mas também hã; mecanismos rãpidos no Judiciãrio para corrigir os excessos, as liminares, por exemplo. Agora, vocãa retirar hoje a lei de improbidade porque ela pode causar algum excesso seria um despropãsito. O que a gente imagina ã que hoje hã; muito mais improbidade do que puniãoes, hã; muito mais corrupçãoãao eleitoral do que as decisãoes judiciais alcanãam.

Conjur â?? Conte um pouco sobre a associaãao e seus planos para ela.

Semer â?? A AJD tem um compromisso com a democracia e trabalha para transformar o Judiciãrio em um serviãso pãblico eficiente. Estã; em nossos planos fazer uma ponte com outras entidades e continuar fazendo propostas de emenda. Aqui em São Paulo jã; tivemos algumas vitãrias, como a instituiãao de visitas ãntimas para mulheres encarceradas. Voltando ã s questões que foram colocadas aqui, a associaãao defende o princãpio do juiz natural, da aleatoriedade na distribuiãao de processos. Atã onde sei hã; cerca de 200 ou 300 juãzes de São Paulo que nãao tem respeitada a sua inamovibilidade, o que tem pode ter reflexos na independãncia e imparcialidade. A associaãao também sempre se manifestou contrãria ã s fãrias forenses. As questões essenciais nãao param. Nãao hã; justificativa institucional para dois meses de fãrias coletivas.

Autores: Redaãao Conjur